

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

## **DECRETO Nº 3049/2025.**

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal,

**CONSIDERANDO** o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, podendo ser efetivada mediante acordo administrativo ou processar-se judicialmente;

**CONSIDERANDO** o objetivo de viabilizar a abertura e implantação de via pública, no âmbito do planejamento urbanístico municipal visando melhorar a mobilidade urbana desta municipalidade;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, terreno de forma triangular, com área superficial de 61,25m² (Sessenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte onde faz frente mede 12,00m e confronta-se com a travessa Bagé; daí no sentido horário, segue na direção Norte-Sul, formando um ângulo de 89º, numa extensão de 10,40m onde confronta-se com o Lote nº 15, de propriedade da Sra. Leda de Lima Grellert, matrícula nº 22.452; daí segue na direção Leste-Norte, formando um ângulo de 50º e medindo 14,30m confrontando-se com o Lote nº 11, de propriedade de Rafaela oliveira, matrícula nº 12.735; e, ao encontrar o alinhamento da frente do Lote forma um ângulo de 41º. O imóvel aqui declarado de utilidade pública é parte do Lote nº11, Quadra 02-A, localizado na travessa Bagé, nº 78, Matrícula nº 12.735.
- **Art. 2º-** A desapropriação do imóvel é considerada de natureza **urgente**, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, podendo ser efetivada mediante acordo administrativo ou processar-se judicialmente, se necessário.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito 07.02 Vias Urbanas 154510605 Urbanismo 2058000 Manutenção da Malha Viária Urbana 4.5.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal 10 de novembro de 2025.

MARCELO LUIS KROLOW Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

ANDRESA BERGMANN Secretária Municipal – SMARH